



(PROJETO DE LEI Nº. 37/2023 – PMA)

**LEI Nº. 3.702 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 267.112,49 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e doze reais e quarenta e nove centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:**

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	666,44
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.221,33
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3017 MATERIAL DE CONSUMO	32.517,62
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	13.438,19
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	29,32
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	122.141,17
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
4.4.90.52.00.00.3496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157,56
4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.548,91
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	1.265,91
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208,81
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.3019 MATERIAL DE CONSUMO	29.215,15
3.3.90.30.00.00.3020 MATERIAL DE CONSUMO	4.468,96
3.3.90.30.00.00.3023 MATERIAL DE CONSUMO	45,47



3.3.90.30.00.00.3029 MATERIAL DE CONSUMO	33,12
3.3.90.30.00.00.3035 MATERIAL DE CONSUMO	5,83
4.4.90.52.00.00.3033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.475,00
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	9.673,70

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3017 - Emendas de Bancadas, no valor de R\$ 32.517,62 (trinta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos); 3019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 29.215,15 (vinte e nove mil e duzentos e quinze reais e quinze centavos); 3020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Média e Alta complexidade - Coronavírus - COVID-19, no valor de R\$ 4.468,96 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); 3023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID-19, no valor de R\$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); 3029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R\$ 33,12 (trinta e três reais e doze centavos); 3033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19, R\$ no valor de 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); 3035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas Portaria nº 1857-2020, no valor de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos); 3304 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE, no valor de R\$ 5.221,33 (cinco mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos); 3491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO, no valor de R\$ 162.141,17 (cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta e um reais e dezessete centavos); 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 13.438,19 (treze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos); 3495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 10.369,46 (dez mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos); 3496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, no valor de R\$ 157,56 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); 3497 - Vigilância em Saúde, R\$ 1.265,91 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); 3499 - Gestão do SUS, no valor de R\$ 4.548,91 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos); e 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 208,81 (duzentos e oito reais e oitenta e um centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	666,44	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	218.054,10	
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.474,72	
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	37.243,53	
0037 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	9.673,70	



**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	666,44	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	5.221,33	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	45.985,13	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	162.141,17	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	4.706,47	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	1.474,72	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	37.243,53	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	9.673,70	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**